



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 394

Concede Aumento de Vencimentos e Salários ao Ser-
vidores do Município.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decre-
tou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido a todos os funcionários e
Servidores do Município em todos os níveis o aumento de vencimento
e Salários de 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º (Primeiro) de
outubro de 1987.

Art.2º- Fica o Serviço de Fazenda e Contabilida-
de autorizado a elaborar o Quadro respectivo, com as aproximações
necessárias a evitar as frações de centavos.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário en-
trará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 19 de
outubro de 1987.

Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva
Secretário